INDICAÇÃO Nº 238/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve e nos termos do art. 107 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, vem sugerir a esta Casa, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apodi, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, que se digne cumprir estas leis e portaria em anexo conforme solicitação a Câmara Municipal de Apodi do Historiador e Escritor Raimundo Marinho Pinto:

Lei Federal nº 12.244/2010, Lei da Universalização das Bibliotecas Escolares, determina que todas as instituições de ensino do país, públicas e privadas, deverão desenvolver esforços progressivos para constituírem bibliotecas com acervo mínimo de um título para cada aluno matriculado;

Lei Federal nº 13.696, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita. ... V – o reconhecimento das cadeias criativa, produtiva, distributiva e mediadora do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas como integrantes fundamentais e dinamizadoras da economia criativa; e,

Lei Estadual do RN nº 9.169, de 15/01/2009 - Dispõe sobre a Criação da Política Estadual de Promoção da Leitura Literária nas Escolas Públicas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras Providências.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Apodi-RN, em 14 de setembro de 2021

Vereador – ***JUNIOR SOUZA***
PMDB